



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2015.

PARECER nº 026/2015
Emenda Supressiva nº CM-202/2014
Ao Projeto de Lei nº CM-127/2014.

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Supressiva de nº CM-202/2014, de autoria do nobre vereador Marcos Vinícius Pereira, oferecida ao Projeto de Lei Ordinária nº CM-127/2014, de autoria do mesmo autor, que “institui a Semana Municipal de prevenção e combate à Diabetes, e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, esta Comissão no uso de suas atribuições, vem esclarecer que a Emenda Supressiva nº 202/2014, apresentada, torna a proposição legal e apta à apreciação do Plenário.

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 203,IV, parágrafo único, I do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no artigo 11, *caput*, e artigo 90 e seguintes da LOM, em consonância com o artigo 171, I da Constituição Estadual e artigo 30,I da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** da Emenda Supressiva de nº CM-202/2014, oferecida ao Projeto de Lei Ordinária nº CM-127/2014, com a devida observação.

Divinópolis, 03 de Março de 2015.

Adilson de Faria Quadros
Vereador - Relator

Marcos Vinicius Alves da Silva
Vereador -Secretário

Edmar Rodrigues
Vereador - Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica Especial – OAB/MG: 66289